ARTIGO 2º :- O crédito autorizado pelo artigo anterior será - coberto com o recurso proveniente com a redução da seguinte - dotação orçamentária:

10 - SERVIÇO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
10.02 - SETOR DE ENSINO DE PRIMEIRO GRAU

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA

3000	Despesas Correntes	
3100	Despesas de Custeio	
3110	Pessoal	
3113	Cobrigações Patronais............	Cr$ 566.356,50

CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA

08	Educação e Cultura	
0842	Ensino de Primeiro Grau	
08424920	Previdência Social Geral	
08424922.02	Contr. Prev.Patronais............	Cr$ 566.356,50

ARTIGO 3º :- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ CARLOS TRAFANI
PRESIDENTE

.-.

LEI Nº 79, DE 20 DE DEZEMBRO DE 1.983.

"Dispõe sobre alteração das alíquotas das alíneas "a" e "c" constantes do - ítem 3 da Tabela para cobrança das Taxas de Licença de Ambulantes, de que trata a Lei nº 75, de 07 de dezembro de 1.983."

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, Estado de S.Paulo, usando de suas atribuições legais e regimentais, DECRETA a seguinte . . .

LEI :-

ARTIGO 1º :- As alíneas "a" e "c" do ítem 3 da Tabela para - Cobrança das Taxas de Licença de Ambulante constante no Artigo 1º da Lei nº 75, de 07 de dezembro de 1.983, passam a vigorar com a seguinte redação.

ESPECIFICAÇÃO	ALÍQUOTAS SOBRE A U.F.		
3 -	DIA	MÊS	ANO
a-Churros	2%	10%	40%
b-			
c-Lanches e refrigerantes (trailler)	10%	25%	80%

ARTIGO 2º :- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e terá sua eficácia à partir de 1º de janeiro de 1.984, - data em que ficarão revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ CARLOS TRAFANI

.-.

LEI Nº 80, DE 20 DE DEZEMBRO DE 1.983.

Dispõe sobre revigoração do saldo de - Créditos Adicionais Especiais".

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, Estado de S.Paulo, usando de suas atribuições legais e regimentais DECRETA a seguinte . . .

LEI :-

ARTIGO 1º :- Fica revigorado para o exercício de 1.984, o saldo não utilizado e remanescente dos Créditos Adicionais Especiais autorizados pelas Lei nº 40, de 16 de agosto de 1.983,- nº 56, de 11 de outubro de 1.983; nº 57 de 11 de outubro de - 1.983 e nº 72, de 07 de dezembro de 1.983.

ARTIGO 2º :- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ CARLOS TRAFANI
PRESIDENTE

.-.

LEI Nº 81, DE 20 DE DEZEMBRO DE 1.983.

"Autoriza o Poder Executivo de São João da Boa Vista, a autorgar escritura de - incorporação do capital social inicial- da Empresa Municipal de Urbanização de São João da Boa Vista - EMURVI"